



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

## CONTRATO Nº 002/2026

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES** e a empresa **RÁDIO MAIS FM 88 LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 36.047.587/0001-31, neste ato, representada por seu Presidente **MARCELO BERGER COSTA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e no outro polo da avença **RÁDIO MAIS FM 88 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 121 – Sala 102, Centro – Afonso Cláudio/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.434.653/0001-35**, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) **MÁRCIA SEIBEL**, Identidade nº 902.035 – SPTC/ES, CPF nº 003.285.827-27, doravante denominada **CONTRATADA**, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de radiodifusão, consistentes na veiculação de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, incluindo a divulgação de sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de eventos institucionais de interesse público, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento. As transmissões deverão ocorrer ao vivo, conforme demanda da CONTRATANTE, sempre respeitando a qualidade técnica para uma transmissão eficiente.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no CRONOGRAMA DE SESSÕES – ANEXO I.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. As transmissões serão executadas de acordo com o CRONOGRAMA DE SESSÕES – Anexo I;

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação ficará condicionado à existência de crédito orçamentário, iniciando-se na data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei Nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 01 (um) ano, é de R\$ 114.999,20 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Proposta de Preço, contida no Anexo II.

4.1.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de PIX ou transferência bancária, para conta de titularidade da empresa ou por Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por conta da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Situação Regular perante o FGTS e Prova de Situação Regular perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade do serviço prestado, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento de nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço que se trata esse contrato.

**4.2.4. Os processos de pagamento devem ser requeridos diretamente no site institucional da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, por meio da ferramenta PROTOCOLO ONLINE, o qual irá facilitar a comunicação do prestador de serviço/fornecedor com a Instituição. No link:**

<https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o Identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

**4.4. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

**4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.5.2 - Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

4.5.3 - O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

4.5.4 - Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

b) Responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

e) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

**g)** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

**5.2.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.2.1** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Exercer a fiscalização da execução dos serviços, indicando um servidor designado para essa função;

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o Identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- h) Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- i) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21
- j) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, no período, no prazo do pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões;

**7.1.1** Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, poderá ser feito o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, em favor da empresa contratada, por

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário;

**7.1.2** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

**7.1.3** Caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento;

**7.2** A Contratada deverá apresentar, no pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União. (Certidão negativa federal)
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (modelo anexo);
- h) Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o Identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES (Modelo anexo);

i) Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.5** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**7.1.6** Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor de Finanças quanto às normas referentes ao pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis;

**8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21;

**8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

**8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**8.5** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

**8.6** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**8.7** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** A prestação de serviço será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins;

**9.2** A entrega do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima;

**9.2.1** A fiscalização da execução do serviço, será exercida de acordo com o Termo de Referência;

**9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes;

**9.4** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

**10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**10.1.2.1.** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

**10.1.2.2.** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da entrega dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**10.2.5.**

**Tabela 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% do valor mensal do contrato

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Adiar o início da transmissão das sessões	1	Por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a transmissão das sessões contratuais.	6	Por dia
3	Recusar-se a executar a determinação feita pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento dos seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o Identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
14	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
15	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos pelos seguintes meios:

**CONTRATANTE:** [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)

**CONTRATADA:** [marciasradio@gmail.com](mailto:marciasradio@gmail.com)

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a Ata do Pregão Presencial nº 001/2026 e do Processo Administrativo nº 087/2026.

**11.8** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerá a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**11.9** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a ser indicada no momento da formalização contratual.

Elemento despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 0000014 Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não vinculados a impostos e transferência de impostos

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Afonso Cláudio, 16 de abril de 2026.

Pela **CONTRATANTE:**

**MARCELO BERGER COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PROCURADORA LEGISLATIVA**  
LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Pela **CONTRATADA:**

**RÁDIO MAIS FM 88 LTDA**  
CNPJ: 27.434.653/0001-35

**MÁRCIA SEIBEL**  
CPF: 003.285.827-27

**TESTEMUNHAS:**

1º Testemunha  
2º Testemunha

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS SESSÕES

TIPO DE SESSÃO	DIA	HORÁRIO
Ordinária	31/03/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	11/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	29/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/07/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	31/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	21/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	13/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	29/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	23/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/12/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	21/12/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	❖ 10 ou 11/02/2027 (Ponto Facultativo – Quarta-feira de Cinzas)	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/02/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	26/02/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/03/2027	09h00min às 12h00min

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o Identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Ordinária	22/03/2027	09h00min às 12h00min
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)

- ❖ Possibilidade de decretação de ponto facultativo;
- ✓ Todos os dias e horários já pré-definidos estão sujeitos à alteração.

EVENTO OFICIAL	DIA	HORÁRIO
Evento oficial	A definir	A definir (duração de até no máximo 4 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO II



## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

À Pregoeira da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

A empresa **RADIO MAIS FM 88 LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.434.653/0001-35, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 121 – Pavimento 1 – Sala 102 – Centro – Município de Afonso Cláudio/ES – CEP: 29.600-000, telefone nºs (27) 99749-2200 e (27) 99500-8850, e-mail marciasradio@gmail.com, propõe a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**, nos seguintes preços e condições:

### COTAÇÃO DE PREÇO

TIPO DE SESSÃO	DIA	HORÁRIO
Ordinária	31/03/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/04/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	11/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	29/05/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/06/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/07/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	31/08/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/09/2026	09h00min às 12h00min

Avenida Presidente Vargas, 121 – Pavimento 1 – Sala 102 – Centro  
29.600-000 – Afonso Cláudio - ES

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



Ordinária	21/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/09/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	13/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	20/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	29/10/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	23/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	30/11/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/12/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	21/12/2026	09h00min às 12h00min
Ordinária	* 10 ou 11/02/2027 (Ponto Facultativo Quarta-feira de Cinzas)	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/02/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	26/02/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	10/03/2027	09h00min às 12h00min
Ordinária	22/03/2027	09h00min às 12h00min
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.

Este documento  
Para verificação



Avenida Presidente Vargas, 121 - Pavimento 1 - Sala 102 - Centro

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003500340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



Solene	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)
Extraordinária	A definir	A definir (duração de 3 horas)

- ❖ Possibilidade de decretação de ponto facultativo;
- ✓ Todos os dias e horários já pré-definidos estão sujeitos à alteração.

EVENTO OFICIAL	DIA	HORARIO
Evento oficial	A definir	A definir (duração de até no máximo 4 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)
Evento oficial	A definir	A definir (até no máximo 04 horas)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	60	Sessão	Transmissão de Sessão (Ordinária, Extraordinária e Solene) da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, conforme tabela acima descrita. <b>Obs.: VALOR POR SESSÃO</b>	1.583,32	94.999,20
02	10	Evento Oficial	Transmissão de Eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, conforme tabela acima descrita. <b>Obs.: VALOR POR EVENTO</b>	2.000,00	20.000,00

Avenida Presidente Vargas, 121 – Pavimento 1 – Sala 102 – Centro  
29.600-000 – Afonso Cláudio - ES

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



**VALOR TOTAL DA PROPOSTA(R\$): 114.999,20 ( Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Afonso Cláudio/ES, 02 de abril de 2026.

CNPJ da Empresa: 27.434.653/C001-35

Empresa: RADIO MAIS FM 88 LTDA

Telefone(s) da Empresa: (27) 99749-2200 (27) 99500-8850

E-mail da Empresa: marciasradio@gmail.com

Representante da Empresa: Marcia Seibel

CPF do Representante da Empresa: 003.285.827-27


Identidade do Representante da Empresa: 902.035 SPTC/ES

Endereço do Representante da Empresa: Estrada Rio do Peixe, Zona Ruarl,

Condomínio Aldeia da Mata – Afonso Cláudio – ES – CEP: 29.600-000

Telefone do Representante da Empresa: (27) 99749-2200

E-mail do Representante da Empresa: marciasradio@gmail.com

  
**MARCIA SEIBEL**  
902.035 SPTC/ES

Avenida Presidente Vargas, 121 – Pavimento 1 – Sala 102 – Centro  
29.600-000 – Afonso Cláudio - ES

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [licitacoes@cmac.es.gov.br](mailto:licitacoes@cmac.es.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcia Seibel.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7A8-DE0F-95D3-925C.  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003000340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F7A8-DB0F-95D3-925C> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7A8-DB0F-95D3-925C



### Hash do Documento

09CF341CC111CA9F4EBDB275C8C62E0F1235948F64A460722249635FBDA98D4F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2026 é(são) :

Marcia Seibel - 003.285.827-27 em 17/04/2026 14:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: 40.156864 Longitude: 117.112228 Accuracy: 95

**IP:** 172.16.4.7

**AC:** AC SAFEWEB RFB v5



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003000340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GICELI DE OLIVEIRA SOUZA** em 17/04/2026 15:40

Checksum: **9647082D658C08A50D091D149EEB967C03F867EFCC018DAAAAC1405088FDC98B**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 17/04/2026 15:44

Checksum: **2425FD3D2C444D7B8A3EA68291A987F2ED90FAF623D73975DB563A46A979E27E**

Assinado eletronicamente por **Larissa Freitas Ladeia Caliman** em 17/04/2026 15:46

Checksum: **DBDFC6945397495025BCA547A9FD7E8BF2FA434B2B2F32D83F745C6F788544FC**

Assinado eletronicamente por **GRAZIELA DELPUPO SILVA ZAMBON** em 17/04/2026 15:47

Checksum: **7113CFFCB8C5778E47D9842DD7D08C9D4275E73D19AFDCA46793E5E0BB2218C4**

